PROJETO DE LEI Nº 006/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 0000615
Data: 16/02/2017 Horário: 12:17
Legislativo - PLO-L 6/2017

Autoriza a implantação no Município de Gurupi o "Programa Recomeçar a Viver", de apoio ás pessoas portadoras de câncer e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova,** e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Autoriza o Executivo implantar o "Programa Recomeçar a Viver" de apoio ás pessoas portadoras de câncer, com a finalidade de apoiar, orientar, tratar, reabilitar e reintegrar pacientes e ex-pacientes acometidos pelo câncer.

Art. 2°. Todo cidadão que receber o diagnóstico da doença terá direito ao atendimento imediato de uma equipe multidisciplinar, que acompanhará o paciente durante todo o tratamento necessário para sua reabilitação.

Art. 3°. A critério do Executivo, as equipes multidisciplinares serão formadas por psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas, visando oferecer aos paciente:

I – amparo psicológico individual e social aos portadores de câncer;

II – estimular a criação de grupos de autoajuda, formados por pacientes e voluntários, com a finalidade de orientar, ajudar e dar amparo psicológico e emocional aos portadores de câncer, na fase pré e pós-operatório;

III – acompanhamento de nutricionista para orientar na alimentação correta e equilibrada aos pacientes.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades relacionadas ao disposto nesta Lei.

Art. 5°. A critério do executivo as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Poderá o Poder Executivo regulamentar esta Lei no Prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7°. A critério do Executivo, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 006 /2017, de autoria do **Vereador Jair Souza,** nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O câncer é uma doença que, além de fragilizar o paciente fisicamente, traz consigo o sofrimento emocional. Mesmo diante de avanços tecnológicos e médicos a cerca dessa patologia, o diagnostico de câncer ainda acarreta desespero e preocupação, tanto para o paciente como para a família. A surpresa desse diagnóstico além de desestruturante causa grande estresse a família que leva, quase que imediatamente, a mudança do comportamento. De acordo com um estudo realizado, pacientes relatam que através da comunicação puderam aliviar suas tensões, trocar experiências com outras pessoas que se submeteram ao mesmo tratamento, tirar dúvidas sobre o câncer e manter-se informadas sobre assuntos do seu interesse.

A importância desse programa para pessoas com câncer é essencial na sua recuperação precisamos dar mais atenção às necessidades alheias, tendo em vista o apoio em grupo que contribui satisfatoriamente no processo de recuperação físico e psicológico.

É a justificativa.

GABINETE DO VEREADOR JAIR SOUZA, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2017.

JAIR SOUZA
Vereador - PMDB